



**PARECER Nº 2039, DE 2025, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1150, DE 2025**

De autoria da Deputada Monica Seixas do Movimento Pretas, o incluso Projeto de lei nº 1.150, de 2025, propõe a criação de critérios para concessão e manutenção de benefícios fiscais do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

A propositura permaneceu em pauta, nos termos regimentais, nas sessões correspondentes aos dias 24 a 31 de outubro do corrente ano, não tendo recebido emendas ou substitutivos ao seu texto.

Seguindo o trâmite do processo legislativo, a matéria foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para sua análise nos aspectos constitucional, legal e jurídico, onde fomos designados, pelo Presidente desta Colegiado Técnico, a exarar parecer na qualidade de relator.

A matéria é legislativa, e sua competência é concorrente, conforme dispõe o § 6º do artigo 150 da Constituição Federal, que assim disciplina:

“Artigo 150 -...

...

§ 6º - Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no artigo 155, § 2º, XII, “g”. (NR)”

Nesse sentido, é de se verificar, pelo comando do texto constitucional acima destacado, que a competência do Estado para propor lei sobre benefícios fiscais, sem expressamente indicar qual dos Poderes, define a competência, concorrentemente, do Poder Executivo e do Poder Legislativo, estando, portanto, o presente projeto de lei, em condições de ser aprovado por esta Comissão, não havendo, sob nosso ponto de vista, nenhuma mácula de inconstitucionalidade, ilegalidade ou antijuridicidade.

Ante o exposto, somos de parecer favorável ao Projeto de lei nº 1.150, de 2025, de autoria da Deputada Monica Seixas do Movimento Pretas, opinando por sua aprovação.

Delegado Olim – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO DELEGADO OLIM,
FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 10/12/2025.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Conte Lopes	Favorável ao voto do relator
Alex Madureira	Favorável ao voto do relator
Rômulo Fernandes	Favorável ao voto do relator
Reis	Favorável ao voto do relator
Danilo Campetti	Favorável ao voto do relator
Marcelo Aguiar	Favorável ao voto do relator
Marta Costa	Favorável ao voto do relator
Oseias de Madureira	Favorável ao voto do relator